



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 316

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 316

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1459/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – Serviços Municipais

15.451.0185.1114–Recapamento Asfáltico - Ministério de Desenvolvimento Regional – Contrato de Repasse n. 928495/2022.

F 394-FR 0.05.18-100.122-449051–Obras e Instalações = R\$ 238.856,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Ministério de Desenvolvimento Regional através do Contrato de Repasse n. 928495/2022 firmado com aquela Pasta

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 316

Página 3 de 5

Decretos



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

DECRETO N. 115/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Palmares Paulista do exercício 2023, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º - A execução orçamentária do Município de Palmares Paulista se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 08 de dezembro de 2023;

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 08 de dezembro de 2023.

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia 27 de dezembro de 2023;

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A partir das datas estabelecidas no art. 1º, retro, não deverão mais ser processados os empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31/12/2023.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, procederá ao cancelamento dos saldos da conta de “Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.”, dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2023.

DEC 115-2023 - ENCERRAMENTO EXERCÍCIO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 316

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 –Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianuais que não tenham sido liquidados até 31/12/2023, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2023 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2024.

Art. 4º - O departamento jurídico providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2023, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato.

§ Único - Para o cumprimento do disposto no *caput*, o diretor de cada departamento deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2023, deverá enviar ofício ao departamento jurídico, solicitando o respectivo adiantamento.

Art. 4º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Art. 6º As Autarquias, Fundações, e Fundos Especiais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças o Balanço Geral e seus anexos até 30 de janeiro de 2024.

Art.7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 24 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 316

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "C M M - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME".

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de Concurso Público, com a realização de inscrições, preparo e aplicação de provas objetivas, teste psicológico e teste físico para o cargo de Guarda Civil Municipal. O boleto recolhido será diretamente para o Município de Palmares Paulista - SP.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 021200 - Serviços Municipais; 15 452 0188 2024 0000 Conserv. e Manut. Logradouros Públicos; Ficha nº 261 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2.023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, n. II, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 06 de dezembro de 2.023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

.....